



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PORTARIA Nº 355, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 19 e 23 da Lei Municipal nº 620, de 28 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme segue:

I – um representante indicado pelo Poder Legislativo, com respectivo suplente:

- a) Titular: Suzana Castilhos, Auxiliar de Serviços Gerais, e
Suplente: Mariângela Ravanello, Técnico em Contabilidade.

II – dois representantes do Poder Executivo, com os respectivos suplentes:

- a) Titular: Rodrigo Mai de Lima, Técnico em Contabilidade, e
Suplente: Marcos Vinicius Vizzoto Billig, Fiscal Ambiental de Obras, e de Posturas.
b) Titular: Eni Lauthart Schneider, Oficial do Setor de Pessoal, e
Suplente: Ivan Carlos De Bortoli, Agente Fiscal da Receita.

III – três representantes dos servidores ativos, com os respectivos suplentes:

- a) Titular: Amílcar César Broca, Oficial da Unidade de Controle Interno, e
Suplente: Jeane Lasch Camargo, Agente Administrativo.
b) Titular: Elizeu Silva de Souza, Agente Administrativo Auxiliar, e
Suplente: Jaqueline Aparecida de Castro Pereira, Agente Administrativo Auxiliar.
c) Titular: Rafaela Araújo, Agente Administrativo Auxiliar, e
Suplente: Josecler Nogueira, Agente Administrativo Técnico.

IV – um representante dos servidores inativos e pensionistas, com respectivo suplente:

- a) Titular: Vanoir Pereira, Agente Administrativo Auxiliar, e
Suplente: Sérgio Helio Hoffmann, Operário Aposentado.

Art. 2º. Os membros do Conselho e suplentes terão um mandato pelo período de 02 (dois) anos a contar de 16 de novembro de 2020.

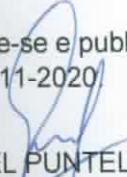
Art. 3º. A Presidência do Conselho Municipal de Previdência – CMP será exercida por um dos seus membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os demais atos em contrário, em especial a portaria 107, de 18 de março de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 18 de novembro de 2020.


CECILIA MONTAGNER CEOLHA,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se,
Em 18-11-2020


RAFAEL PUNTEL,
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA
Secretaria Municipal de Administração

Certificamos que o(a) presente PORTARIA
esteve afixado no Quadro de Publicações Oficiais da
Prefeitura nos dias

18/11/20 a 04/12/20

Data 04/12/20
Servidor Responsável 